PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO À VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SCHEILA ALINE VERGUTZ SCHERER**,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **resolve:**

Sancionar, promulgar e publicar a seguinte lei:

Art. 1º Os Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal que se deslocarem em objetivo de serviço, da Câmara para outra localidade perceberá diária, na forma de prescrição desta Lei, como segue.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia efetivo de afastamento da sede e destinam-se ao ressarcimento de despesas de alimentação, estadia.

Art. 3º A diária PADRÃO obedece à seguinte tabela:

NO ESTADO

	Com pernoite	**Sem pernoite**
Vereador/Servidor	R$ 300,00	R$ 150,00

FORA DO ESTADO E DO PAÍS

	Com pernoite	**Sem pernoite**
Vereador/Servidor	R$ 450,00	225,00

Art. 4º - As diárias poderão ser concedidas e pagas antecipadamente e de uma só vez.

Art. 5º – O vereador e servidor, quando retornar à sede, deverá comprovar a realização da viagem, bem como apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo único – A antecipação do valor das diárias não exime o beneficiário da prestação de contas.

Art. 6º Os gastos decorrentes de locomoção no cumprimento da missão que lhe for conferida, serão restituídos mediante comprovação de sua realização.

Parágrafo Único: Os Vereadores/Servidores que se deslocarem para o cumprimento de missão de carro próprio, serão ressarcidos no valor de R$ 1,00 (um real) por quilometro rodado.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica, suplementadas se for o caso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1260/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 18 dias do mês de março de 2019.

SCHEILA ALINE V. SCHERER
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Jeronimo Escobar Siqueira
Secretário da Câmara Municipal